

**PORTARIA Nº. 013/2024**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Interessado: **ISRAEL GOMES DE ALMEIDA**

**MARCELO PERINELLI, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ASPÁSIA - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

A Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição é procedente e foi concedido com fundamentos que comprovam que o servidor **Israel Gomes de Almeida** possui todos os fundamentos legais para a concessão da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição exigida por lei.

Todos os documentos comprobatórios citados nesta portaria se encontram no processo de aposentadoria da mesma.

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, deferimos o pedido de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Israel Gomes de Almeida**, fazendo jus do benefício a partir de 01 de Dezembro de 2024 com fundamento no Art. 6º da EC 41/2003 juntamente com a Decisão do STF TEMA 942 (Conversão de tempo especial em comum) com proventos integrais conforme memorial de calculo anexado ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aspásia, 28 de Novembro de 2024.

**MARCELO PERINELLI**  
**Diretor Presidente**